

RENDA É CRITÉRIO NA SITUAÇÃO DE ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO E FORO EM VITÓRIA ESTÃO TODOS OS CONTRIBUINTES QUE RECEBEM ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS

União esclarece quem paga e quem não paga taxa de marinha

Cobrança está suspensa para 1.313 imóveis. Outros 518 estão livres a partir do dia 5 de maio

LÚCIA GARCIA
lgarcia@redgazeta.com.br

A Superintendência de Patrimônio da União (SPU), em Brasília, esclareceu, ontem, quem deve pagar e quem não precisa desembolsar dinheiro para quitar as dívidas com taxa de ocupação e foro em Vitória.

Existem três situações. Uma é a suspensão – interrupção temporária – de 1.313 imóveis em áreas de linha preamar (LPM) localizados em Bento Ferreira e Jesus de Nazaré. A cobranças nesses locais ficará suspensa até que sejam identificados os imóveis ou porções que deverão ficar sob o domínio da União.

Uma segunda situação são os 518 imóveis no interior da ilha de Vitória que não se encaixam nem na situação de isenção nem na da suspensão. Esses imóveis não pertencem mais a União, por determinação da Emenda Constitucional (EC) 46.

O compromisso desses ocupantes com a União acaba assim que eles pagarem o que é devido até o dia 5 de maio, quando a EC 46 foi promulgada. A superintendência



EM ANÁLISE. Alguns imóveis de Bento Ferreira têm a cobrança suspensa temporariamente. FOTO: GABRIEL LORDÉLLO

não divulgou a lista com os 518 que estão livres do pagamento da taxa de marinha. O órgão informou que ainda vai comunicar esses contribuintes sobre essa situação.

Isento. Já na situação de isento do pagamento da taxa de ocupação e foro em Vitória estão todos os contribuintes que recebem até três salários mínimos. Para se beneficiarem da isenção – prevista na lei 9636/97 –, eles devem comunicar sua condição financeira à Ge-

rência Regional do Patrimônio da União (GRPU), em Vitória.

A SPU lembra aos contribuintes – aqueles que não estão nem na situação de isentos nem na de suspensos do pagamento da taxa de ocupação e foro em Vitória – que acaba no dia 28 próximo o prazo para quitar a dívida, em cota única, referente ao exercício de 2005.

Quem preferir pagar a taxa em sete parcelas deve efetuar o primeiro pagamento também nessa data.

ENTENDA A NOVELA DA TAXA DE MARINHA

■ **Cobrança em vigor.** A Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério do Planejamento volta a cobrar taxas patrimoniais na ilha-sede do município de Vitória (ES). 28 de abril é o prazo para pagamento da cota única ou da primeira cota de sete parcelas das taxas patrimoniais relativas ao exercício de 2005.

■ **Quem paga?** Deverão efetuar o pagamento de taxas de ocupação e foro e também laudêmios (nos casos de transferências onerosas) todos os ocupantes de imóveis cadastrados no sistema SIAPA (Sistema de Cadastro de Imóveis da União), incluindo os terrenos de marinha. Esses imóveis foram cadastrados a partir da demarcação de trechos de Linha de Preamar Média (LPM -1830), conforme a legislação vigente. Por esta razão é necessário pagar pela ocupação ou uso desse patrimônio.

■ **Quem não paga por estar isento?** Poderá ser isento o cidadão carente que recebe até três salários mínimos, desde que tenha comunicado à Gerência Regional do Patrimônio da União (GRPU) essa condição sócio-financeira. Quem é carente e não está cadastrado como tal, para se tornar isen-

to, deverá procurar a GRPU. Esse grupo de pessoas se enquadra na chamada Isenção por Carência, regulamentada pela Portaria nº 205, de 6 de agosto de 2004. Existe também outra modalidade em que é dispensada a cobrança, a Isenção Genérica, que se refere à cessão de imóveis gratuitamente ou sob condições especiais para estados, municípios e entidades, entre outras especificidades que estão detalhadas nos artigos 18 e 19 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

■ **Quem não paga por efeito de suspensão?** A imprensa do Estado do Espírito Santo geralmente se equivoca com os termos isenção e suspensão. É preciso que fique esclarecido que os isentos estão nas situações descritas acima. Aqueles que deixarão de pagar taxas por motivo de suspensão (interrupção temporária), são os ocupantes de 1.313 imóveis em áreas de LPM não homologada. Estão localizados em trechos dos bairros de Bento Ferreira e Jesus de Nazaré. A cobrança nesses locais ficará suspensa até que sejam identificados os imóveis ou porções que deverão permanecer sob o domínio da União. Ver Portaria 104, de 3 de abril de 2006. A SPU tem como meta iniciar a demarcação de LPM em ilhas costeiras com sede de município ainda este ano.

O número 1.313 imóveis temporariamente suspensos da cobrança é fruto de revisão realizada no final do ano passado. De 1988 até a entrada em vigor da Emenda Constitucional 46, de 5 de maio de 2005, não havia relevância na demarcação da LPM pois toda a ilha pertencia a União igualmente. Por conseguinte, o cadastro ficou sem esta informação. A partir da EC-46, demarcar a linha e atualizar os dados tornou-se necessário.

Sobre os 518 imóveis no interior da ilha de Vitória, estes não se enquadram no caso de isenção e nem na situação de suspensão. São imóveis que, por determinação da Emenda Constitucional 46, deixaram de pertencer à União. O compromisso desses ocupantes com a União termina assim que for efetuado o pagamento devido até à data da promulgação da Emenda Constitucional 46, que é 5 de maio de 2005.

■ **De que forma quem está suspenso saberá desta condição?** A SPU está providenciando uma forma de comunicar aos ocupantes destas áreas a situação de suspensão. Caso haja muita urgência na obtenção dessa informação, a Gerência Regional do Patrimônio da União do estado estará apta a atendê-los.